

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 31/05/2012 às 11:45

Murilo /Matr. 47263



## CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

00321

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
31/05/2012

proposição  
Medida Provisória nº 571 de 25 de maio de 2012

autor  
Deputado Luis Carlos Heinze – PP/RS

nº do prontuário  
500

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

O § 2º do Art. 14 da Lei 12.651/12, alterado pelo Art. 1º da Medida Provisória 571, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.....

§2º Protocolada a documentação exigida para análise da localização da área de Reserva Legal, ao proprietário ou possuidor rural não poderá ser imputada sanção administrativa, inclusive restrição a direitos, em razão da não formalização da área de Reserva Legal. (NR).

### JUSTIFICATIVA

A alteração proposta visa resguardar que nenhuma sanção administrativa poderá ser imputada ao produtor rural, por quem quer que seja, em razão de não formalização de reserva legal, caso este já tenha protocolado a documentação exigida para análise da localização da reserva legal. Como soi acontecer, o Ministério Público exige formalização de reserva legal em prazos por ele fixados, o que tem trazido grandes transtornos e imposição de sanções ao produtor rural, que não é senhor das atividades de vistoria dos órgãos ambientais. Assim, essa alteração inibe a prática dessas condutas abusivas do Ministério Público.

Brasília 31 de maio de 2012

Deputado LUIS CARLOS HEINZE  
PP/RS



EAF6A62353

